2. Os Pareceres emitidos pela Comissão serão apreciados e deliberados pelo Sr. Subprefeito, que poderá se valer de manifesto da Assessoria Jurídica, caso ache necessário.

3. Os servidores ora designados desempenharão as funções na Comissão sem prejuízo de suas atividades normais.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-059

SUBPREFEITURA SE

ENDERECO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SE/PE

2014-0.355.049-9 ELIANA OBIS ROCHA

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO DECRETO 53.415/2012, ARTIGO 6 CAPUT POR MOTIVO RELEVANTE DISCRIMINADO EM DOCUMENTO ANEXADO AO PROCESSO, PARAGRAFO 2 ITEM V E ARTIGO 7 PARAGRAFO 6.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos

SUPERVISÃO DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO-SUSL

DESPACHO: INDEFERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 39 ITEM II DO DECRETO 51.714/10, O PEDIDO DE CÓPIA DO PROCESSO 2015-0.248.813-9 REFERENTE AO TID N.14818475, SOLICITADO PELO INTERESSADO MICHEL PINTO DA SILVA.

SUPERVISÃO DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO-SUSL

DESPACHO: INDEFERIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 39 ITEM II DO DECRETO 51.714/10, O PEDIDO DE CÓPIA DO PROCESSO 2015-0.248.813-9 REFERENTE AO TID N.14818475, SOLICITADO PELO INTERESSADO MICHEL PINTO DA SILVA.

CAPELA DO SOCORRO

GABINETE DO SUBPREFEITO

6057-2016/0000065-4. À vista dos elementos contidos no presente e, no exercício da atribuição que me confere o Artigo 9º, Inciso XX da Lei Municipal nº 13.399/02 e o Artigo 7º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Artigo 31 do Decreto Municipal 44.279/03, AUTORIZO a utilização da Ata de registro de Preços nº 13/SMSP/COGEL/2014, SEI nº 0273913, PROCESSO SEI Nº 6057.2016/0000065-4, para aquisição de Grelha tipo Boca de Leão, de Ferro fundido Ductil, para galeria de águas pluviais, articulada, classe mínima D400, da empresa AFER INDUSTRIAL LTDA CNPJ 03.992.516/0001-58, conforme requisição nº 0277512, pelo valor de R$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais) onerando a dotação 59.10.15.452.3022 .2.341.3.3.90.30.00, através da Nota de Reserva nº 26.375 com Nº SEI 0288481.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N. º 014/SPCS/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015-0.004.712-7

CONTRATO N.º: 007/SPCS/2015

ORIGEM: ATA DE RP 034/SMSP/COGEL/2014

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contratada: ERA TECNICA, ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 65.035.222/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAV. VIÁRIOS - TAPA BURACO C/APLIC. CONCRETO POR TONELADAS

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo Contratual.

PRAZO: 07 Meses – 11/04/16 a 10/11/16

DOTAÇÃO ONERADA: 59.10.15.452.3022.2.341.339039.00

2

1

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-059

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME

ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111

PROCESSOS DA UNIDADE SP-MG/G

2015-0.262.504-7 POSTO DE SERVICO DIESELMAC LTDA.

INDEFERIDO

1.NO USO DAS ATRIBUICOES QUE ME FORAM CONFERIDAS PELO ART.3 DO DECRETO N.42.670/02, E A VISTA DOS ELEMENTOS DE CONVICCAO AQUI PRESENTES, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO TECNICA DE FLS.17, QUE ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR, RECEBO A PRESENTE DEFESA PARA, NO MERITO INDEFERI-LA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TENDO EM VISTA QUE NÃO CONSTA LINCENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA A ATIVIDADE QUE ESTA SENDO EXERCIDA NO LOCAL. 2.EM CONSEQUENCIA, MANTENHO O AM N. 17-183.229-9, COM BASE NA LEI N.13.885 DE 25/08/2004.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-MG/CPDU/SUSL

2010-0.256.756-0 ANTONIO CARLOS CARAPETO

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO ITEM I DO ART. 8 DO DECRETO 48.151/2007 QUE REGULAMENTA A LEI 13.763/2004,POR NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE.

2010-0.282.625-6 DANILO ALBERTO COUTINHO DALBELO

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO ITEM I DO ART. 8 DO DECRETO 45.181/2007 QUE REGULAMENTA A LEI 13.763/2004,POR NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE

2012-0.019.246-6 DUARTE PARK LTDA - ME

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO ITEM I DO ART. 8 DO DECRETO 48.151/2007 QUE REGULAMENTA A LEI 13.763/2004,POR NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 025/SP-VM/GAB- AJ/16

JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS, Subprefeito de Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do requerido por Rodrigo de Almeida Ordacgi Caldeira, portador do RG nº 29.995.019-0 e do CPF 282.858.128-47, com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** o Sr. Rodrigo de Almeida Ordacgi Caldeira, utilizar a área pública localizada na Avenida Pedro Alvares Cabral, onde se encontra instalado o Monumento em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Políticos, com a finalidade de projetar um filme de curta metragem durante o evento "Cine Cicletada 2016", no dia 09 de abril de 2016, no horário das 19h00 às 20h00;

Artigo 2º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 3º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24.09.85, a interessada deverá oficiar a Polícia Militar;

Artigo 4º - A Autorizada, fica vedada a comercialização de quaisquer produtos, bens ou materiais na área do evento;

Artigo 6º - A Autorizada deverá manter a integridade física e a visibilidade do Monumento em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Políticos, localizado próximo ao portão 10 do Parque Ibirapuera;

Artigo 7º - A interessada fica obrigada a:

I – Não utilizar as áreas para finalidades diversas da estabelecida nesta Portaria;

II - Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos;

III) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº. 49.969/08;

IV – No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal nº. 14.223/2006;

V – Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido; e.

VI - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público e ou a terceiros.

PA: 2004-0.096.664-2

Interessado: MILTON LOPES

Pedido de cancelamento de multa.

DESPACHO:

1 – Considerando as manifestações do Agente Vistor e da Supervisora Substituta Técnica de Fiscalização (fls. 13), do Coordenador de CPDU (fls. 15) e da Assessoria Jurídica (fls. 16), que acolho como razão de decidir e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, a **manutenção** do Auto de Multa nº 10-300.356-8 por falta de fundamentação legal do pedido;

PA: 2015-0.307.555-5

Interessado: GUILHERME TADEU SAUAIA DEMARCHI

Pedido de cancelamento de multa.

DESPACHO:

1 – Considerando as manifestações do Agente Vistor e da Supervisora Substituta Técnica de Fiscalização (fls. 08/09), do Coordenador de CPDU (fls. 10) e da Assessoria Jurídica (fls. 11), que acolho como razão de decidir e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, a **manutenção** do Auto de Multa nº 10-330.867-9 por falta de fundamentação legal do pedido;

PA: 2015-0.083.366-1

Interessado: ELIANE TAKARA ODONTOLOGIA - ME

Pedido de cancelamento de multa.

DESPACHO:

1 – Considerando as manifestações do Agente Vistor e do Supervisor Técnico de Fiscalização (fls. 11/11 verso), do Coordenador de CPDU (fls. 13) e da Assessoria Jurídica (fls. 14), que acolho como razão de decidir e, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, a **manutenção** do Auto de Multa nº 10-328.751-5 por falta de fundamentação legal do pedido;

PA: 2002-0.115.134-7

Interessado: ESTORINO EVENTOS LTDA.

Pedido de cancelamento de multa.

DESPACHO:

1 – Considerando as manifestações do Agente Vistor e do Supervisor Técnico de Fiscalização (fls. 21 verso/22), do Coordenador de CPDU (fls. 23) e da Assessoria Jurídica (fls. 24), que acolho como razão de decidir e, determino a **manutenção** do Auto de Multa nº 10-291.828-7 por falta de fundamentação legal do pedido;

PA: 2003-0.013.904-3

Interessado: ESTORINO EVENTOS LTDA.

Pedido de cancelamento de multa.

DESPACHO:

1 – Considerando as manifestações do Agente Vistor e do Supervisor Técnico de Fiscalização (fls. 33 verso/34), do Coordenador de CPDU (fls. 35) e da Assessoria Jurídica (fls. 36), que acolho como razão de decidir e, determino a **manutenção** dos Autos de Multa nº 10-293.183-6,10-293.184-4,10-293.185-2,10-293.186-1 e 10-293.187-9 por falta de fundamentação legal do pedido;

PA: 2002-0.115.136-3

Interessado: ESTORINO EVENTOS LTDA.

Pedido de cancelamento de multa.

DESPACHO:

1 – Considerando as manifestações do Agente Vistor e do Supervisor Técnico de Fiscalização (fls. 24 verso/25), do Coordenador de CPDU (fls. 26) e da Assessoria Jurídica (fls. 27), que acolho como razão de decidir e, determino a **manutenção** dos Autos de Multa nº 10-291.829-5 por falta de fundamentação legal do pedido;

PA: 2002-0.115.140-1

Interessado: ESTORINO EVENTOS LTDA.

Pedido de cancelamento de multa.

DESPACHO:

1 – Considerando as manifestações do Agente Vistor e do Supervisor Técnico de Fiscalização (fls. 24 verso/25), do Coordenador de CPDU (fls. 26) e da Assessoria Jurídica (fls. 27), que acolho como razão de decidir e, determino a **manutenção** do Auto de Multa nº 10-291.816-3 por falta de fundamentação legal do pedido;

PA: 2002-0.115.138-0

Interessado: ESTORINO EVENTOS LTDA.

Pedido de cancelamento de multa.

DESPACHO:

1 – Considerando as manifestações do Agente Vistor e do Supervisor Técnico de Fiscalização (fls. 24 verso/25), do Coordenador de CPDU (fls. 26) e da Assessoria Jurídica (fls. 27), que acolho como razão de decidir e, determino a **manutenção** do Auto de Multa nº 10-291.030-9 por falta de fundamentação legal do pedido;

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-059

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/PE

2016-0.084.348-0 JOAO FERNANDO HOMOR

DEFERIDO

DEFERIDO

CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329 /92.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CPDU/SFISC

2013-0.156.802-0 RIOPLANTENSE ALIMENTOS LTDA - EPP

DEFERIDO

NO USO DAS ATRIBUICOES A MIM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13, DEFIRO O PEDIDO DE COMUNICACAODE REGULARIZACAO DO PASSEIO PUBLICO E A ANULACAO DO AM NO. 10-326 842-1 ATRAVES DO P.A. NO. 2013-0.156.802-0, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 3O. DA LEI 15.733/13, REGULAMENTADO PELOARTIGO 2O. DO DECRETO 54.039/13.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CPO/STPO

2015-0.183.342-8 COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS

INDEFERIDO

TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO DO AGENTE VISTOR DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS-STPO,ÀS FLS.27,RESTA INDEFERIDO O RECURSO -DA CONCESSIONÁRIA EM REFERÊNCIA,MANTENDO-SE O AUTO DE MULTA 10.322.232-4.

VILA PRUDENTE

GABINETE DA SUBPREFEITA

DESPACHOS DA SUBPREFEITA

Portaria nº 09/SPVP/GAB/16

A Subprefeita da Subprefeitura Vila Prudente, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de compor Comissão Eleitoral para organizar a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – SP - Vila Prudente/GAB, gestão 2016/2018;

RESOLVE:

Designar no âmbito do Gabinete da Subprefeitura Vila Prudente, os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro indicado, constituírem a Comissão Especial para organizar a eleição de Representantes Titulares na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, da Subprefeituras Vila Prudente – SPVP/GAB, gestão 2016/2018:

Vanilda Correia da Silva, RF 635.601.0;

Therezinha Aparecida dos Santos Abreu, RF 610.137.2;

Maria José Caboclo dos Santos Martins, RF. 541.239.1;

Aelson de Souza RF. 582.169.0;

Bruna Avilez Manica, RF. 805.833.4;

Vinicius Jesus dos Santos RF. 642.717.1;

Messias Lopes de Souza, RF. 513.178-2

As inscrições dos candidatos interessados deverão ocorrer no período de 08/04/2016 a 22/04/2016, sito à Av. do Oratório, 172, Coordenadoria de Projetos e Obras – SIUO no horário das 09h00 ás 15h00;

A eleição, mediante voto secreto, será realizada nos dia 27/04/2016;

A Comissão deverá promover a mais ampla divulgação da eleição bem como estabelecer o período para campanha dos candidatos e data da proclamação do resultado;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-059

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE

2015-0.096.371-9 PAULO KONSTANTINOS THEODORI

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE REFORMA NOS TERMOS DA SECAO 3.6 DA LEI 11.228/92 E SECAO 3.G(3.G.1.IV) DO DECRETO 32.329/92

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CPDU/SUSL

2015-0.062.464-7 AUTONEUM BRASIL TEXTEIS ACUSTICOS LTDA

INDEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 DEC 47.950/06 POR EXPRESSA DESISTENCIADO INTERESSADO

2015-0.250.304-9 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

INDEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 DEC 47.950/06 A SOMATORIA DAS AREAS DEEXPOSICAO DE ANUNCIO NAO DEVE ULTRAPASSAR O PERMITIDO PARA O IMO- VEL

COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/CAF/SS/COMPRAS

2012-0.182.829-1 COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS

DEFERIDO

I TENDO EM VISTA OS DOCUMENTOS JUNTADOS AO PRESENTE E DECLARACAO DE QUE A OBRA ESTA TOTALMENTE CONCLUIDA, OPINAMOS PELO DEFERIMEN TO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRAS PARA A PERMISSIONARIA COM PANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS, CONFORME SOLICITADO EM FLS. 3 9. RESSALTAMOS QUE EVENTUAIS DEFORMIDADES QUE SURJAM NO REPARO DO PAVIMENTO EFETUADO PELA PERMISSIONARIA DEVERAO SER REPARADAS PEL A PROPRIA PERMISSIONARIA, OU AS SUAS CUSTAS, ASSIM QUE SEJAM COMU NICADAS PELA SUBPREFEITURA.

II CCO EMITIDO EM CONFORMIDADE COM O RIENTACAO EXARADA PELO DEPARTAMENTO JUDICIAL DA PROCURADORIA GERA L DO MUNICIPIO (FLS. 920 DO PA 2011-0.304.257-9), BEM COMO OS TER MOS DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAFO REGIMENTAL N 0263764 -93.2001.8.26.0000/5000, EM TRAMITE PERANTE A 10 CAMARA DE DIREIT O PUBLICO DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO, PELA NAO APLICACAO DA LEI 46.921/06 E DA IR 01/04.

2013-0.365.341-5 COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS

DEFERIDO

I TENDO EM VISTA OS DOCUMENTOS JUNTADOS AO PRESENTE E DECLARACAO DE QUE A OBRA ESTA TOTALMENTE CONCLUIDA, OPINAMOS PELO DEFERIMEN TO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE OBRAS PARA A PERMISSIONARIA COM PANHIA DE GAS DE SAO PAULO-COMGAS, CONFORME SOLICITADO EM FLS. 60 , REFERENTE AOS TRECHOS PERTENCENTES A ESTA SUBPREFEITURA: AV.PRO F.LUIS IGNACIO DE ANHAIA MELLO X RUA JOSE CARLOS SIMOES DE FALCO; AV. DO ORATORIO X RUA NOVA TIMBOTEUA; RUA NOVA TIMBOTEUA ENTRE AV.DO ORATORIO E AV. PROF. LUIS IGNACIO DE ANHAIA MELLO; AV. PROF . LUIS IGNACIO DE ANHAIA MELLO ENTRE RUA NOVA TIMBOTEUA E RUA JOA O HELL. RESSALTAMOS QUE EVENTUAIS DEFORMIDADES QUE SURJAM NO REPA RO DO PAVIMENTO EFETUADO PELA PERMISSIONARIA DEVERAO SER REPARADA S PELA PROPRIA PERMISSIONARIA, OU AS SUAS CUSTAS, ASSIM QUE SEJAM COMUNICADAS PELA SUBPREFEITURA. II - CCO EMITIDO EM CONFORMIDAD E COM A ORIENTACAO EXARADA PELO DEPARTAMENTO JUDICIAL DA PROCURAD ORIA GERAL DO MUNICIPIO (FLS. 920 DO PA 2011-0.304.257-9), BEM CO MO NOS TERMOS DA DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAFO REGIMENTAL N 0263764-93.2001.8.26.0000/5000, EM TRAMITE PERANTE A 10 CAMARA DE DIREITO PUBLICO DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE S AO PAULO, PELA NAO APLICACAO DA LEI 46.921/06 E DA IR 01/04.

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-059

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: AVENIDA SAPOPEMBA, 9064

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/CPDU/CAD

2015-0.180.928-4 IVANETE ALVES DO NASCIMENTO RESCA

INDEFERIDO

PARA O CONTRIBUINTE, 152.391.0068-2 INDEFIRO O PEDIDO DE NUMERAÇÃOOFICIAL SITO A RUA EVERTON RESCA, TENDO EM VISTA HAVER A PUBLICAÇÃO NO DOC DE 08/12/2015(PAG.42) E 04/03/2016 (PAG.38) CONCEDENDO PARA O REFERIDO CONTRIBUINTE ANTIGO N 22, POSTERIOR N 120. ATUAL N122 OFICIAL, NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/08.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ADIANTAMENTO

2016-0.012.882-0. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2016-0.012.882-0, em nome de Alexandro Robson Bertoncini, referente ao período de 05/02/2016 a 29/02/2016, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.924, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE PONTO DAS HORAS DE TRABALHO AOS PARTICIPANTES DO CURSO "FORMAÇÃO CONTINUADA DO ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- as disposições constantes do Decreto nº 54.452/13, regulamentado pela Portaria SME nº 5.930/13;

- a relevância de promover a melhoria no acompanhamento do processo de implantação das ações curriculares referentes ao Ensino Médio, parte integrante do "Programa Mais Educação - São Paulo", nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio da RME;

- a necessidade de oferecer aos Professores, Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Escolares das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio, uma formação continuada que os subsidiem no planejamento;

- a necessidade de se compreender as diferentes formas de aprendizagens dos educandos(as) nas áreas do conhecimento que compõem o currículo;

- a necessidade de se considerar os diferentes tempos e espaços de aprendizagem dos educandos(as),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto das horas de trabalho coincidentes ao Curso, resguardando o tempo para locomoção, aos Professores de Ensino Fundamental II e Médio que ministram aulas no Ensino Médio, Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores Escolares das Escolas Municipais e Assistentes Técnicos de Educação I das DREs que acompanham as ações do Ensino Médio, para participarem dos encontros do CURSO "FORMAÇÃO CONTINUADA DO ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO", conforme cronograma divulgado na republicação do Comunicado nº 365 de 30/03/16.

Art. 2º - Os Profissionais da Educação referidos no artigo anterior, participarão do curso observada a proporção de 1(um) Assistente Técnico de Educação I, 1(um) Diretor de Escola, 1(um) Coordenador Pedagógico e 1(um) Supervisor Escolar e 2 (dois) Professores do Ensino Médio de cada uma das EMEFMs.

Art. 3º - A participação no curso será considerada como frequência individual presencial no PEA, nos termos do inciso IV do artigo 9º da Portaria nº 901, de 24/01/14.

Parágrafo único: Os Profissionais da Educação participantes dos encontros e em exercício nas EMEFMs deverão, durante os horários coletivos em cada U.E., realizar discussões e registrar contribuições a partir dos temas abordados na "Formação Continuada do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino".

Art. 4º - A dispensa de ponto das horas de trabalho ficará condicionada à entrega de comprovante de participação de cada encontro presencial, emitido pela SME.

Parágrafo único - Os comprovantes/atestados de participação, referidos no caput deste artigo, deverão ser entregues à Chefia Imediata, no primeiro dia útil após a realização de cada encontro.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

PORTARIA N° 01, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O Diretor de Escola da EMEF Professor Josué de Castro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- MARCOS ANTONIO JARDIM – RF. 681.025.0/1
- CLEONICE GONÇALVES DA MOTA LEITE – RF. 687.912.8/2
- NADIJA DE FATIMA CARVALHO – RF. 691.729.1/2

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2016-0.041.586-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 9 de abril de 2016 às 02:16:53.